



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pela Resolução 135 de 07 de março de 2023, salientamos a possibilidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E Resolução 135 de 07 de março de 2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos (Informática/Eletrônicos e outros) para Manutenção da Câmara Municipal”**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 15 DE OUTUBRO DE 2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** DAS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025, ATÉ AS 08:59 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025:** Pregoeiro Oficial: Maxwel Ferraz da Rocha

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 233.681,86 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Hum Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)> edital PE 001/2025 esclarecimentos.

**Telefones:** (38) 99958-7186 ou e-mail [legislativo.frutadeleite@gmail.com](mailto:legislativo.frutadeleite@gmail.com)

**Horário de funcionamento:** 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min .



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**  
**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS – CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE \_FRUTA DE LEITE-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr Maxwel Ferraz da Rocha Matrícula 037, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 004 de 06 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Daiza Maria Batista – Membro – Matrícula 3071 (Poder Executivo) e Liliene Silvana de Oliveira – Membro – Matrícula 0351 (Poder Executivo), designadas através da **Portaria 004 de 06 de janeiro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Resolução 135 de 07 de março de 2023**.e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, através do endereço eletrônico, [camarafrutadeleite.mg.gov.br](http://camarafrutadeleite.mg.gov.br) na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, [camarafrutadeleite.mg.gov.br](http://camarafrutadeleite.mg.gov.br).

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos (Informática/Eletrônicos e outros) para Manutenção da Câmara Municipal”** Conforme especificações constantes na planilha e Termo de Referência, anexos a este edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –**Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –**Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10**- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Fruta



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

de Leite-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do item e a marca a ser entregue;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** -comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.1.4** -decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### 8.1.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.24** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.24.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.24.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.24.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.24.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.24.5** - Empresas brasileiras;

**9.24.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.24.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**9.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.27** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.28** – O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

**9.29** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos..

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do produto.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - A recorrente que manifestar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

**13.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente..

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta constante do anexo deste Edital, e terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.3** - Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - O recebimento do produto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4.** – Executar a entrega do produto com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do produto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: combustíveis e lubrificantes, encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**17.1.7** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

**17.1.8** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.9** - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.10** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da entrega do produto.

**17.1.11** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.12** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a referida Ata de Registro de Preços.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto do objeto da Ata de Registro de Preços;

**19.4** - Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de preços.

### **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Senhor Marcelo da Silva Ferreira – Matrícula 2108, que acompanhará a entrega, auxiliado pela Secretaria Solicitante, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, marca (se for, etc);

c) Assegurar à empresa vencedora acesso aos locais de entrega do produto, por ocasião da execução;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue e ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do produto entregue pela fiscalização da Câmara Municipal de Fruta de Leite/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

01.01.02.01.122.0002.3002 – Investimento Para Instalação da Câmara Municipal

44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha 028

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:compras@frutadeleite.mg.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o produto determinados, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** – a Ata de Registro de Preços firmada terá duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, caso haja prorrogação.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não entregue o produto, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega.

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em efetuar a entrega do produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.9** -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a adquirir todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

**27.10** - É vedado a detentora da Ata de Registro de Preços subcontratar total ou parcialmente a entrega do produto sem autorização expressa da Administração.

**27.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.12** – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.15** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** – Intervalo Mínimo de Diferença de valores entre lances por item

**27.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br).



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**27.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**27.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 9936-6764 e e-mail: legislativo.frutadeleite@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Fruta de Leite-MG, 19 de setembro de 2025

---

Adorim Durães de Oliveira – Matrícula 103  
Vereador Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos (Informática/Eletrônicos e outros) para Manutenção da Câmara Municipal.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS  |
|------|-------|------|--|
| 01   | Kit   | 01   | <b>ANTENA PARABÓLICA</b> Para Canais de Televisão Livres – Com Receptor Digital Full HD (Conexões HDMI, AV, USB e LNB IN) – Qualidade de Imagem HD – Compatível com Satélite Star One D2 – Habilitado para Recepcionar Canais Regionais – Com Possibilidade de Assinar Canais Fechados – Com Possibilidade de Gravação de Programas via USB – Aproximadamente 60 Cm de Diâmetro Confeccionada em Aço Galvanizado – Software com Atualizações Constantes e Gratuitas - Com LNBF Alta Sensibilidade – Com conectores, Cabo Coaxial de 15 metros, Controle Remoto, Fonte Bivolt, Cabo HDMI e Cabo AV  |
| 02   | Un    | 11   | <b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> – 12.000 BTUS – 220 Volts – Filtro anti-bactérias – na cor Branco – Revestimento anticorrosivo – Gás ecológico R32 e/ou superior – Classe “A” em eficiência energética – Controle de Temperatura Digital (16° C a 32° C) – Modo de Operação (Esfriar – Desumidificar – Ventilar – e Automático) – Controle de Ventilação (Alto Médio, Baixo, e Automático – Vazão Máxima de Ar : 500m³/h – Tubulação para Conexão: ¼” e 3/8” – Compressor Rotativo – Filtro de Ar Anti-bactéria e Anti Fungos – Nível de ruído: (Unidade interna máximo 48 DB e Unidade Externa máximo 60 DB – Potência Mínima 1100 W – DIMENSÕES APROXIMADAS: Evaporadora (Aparelho Interno) ALP 25cm x 78cm 19,5cm. Condensadora (Aparelho Externo) ALP 55cm x 48cm x 38cm <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado superior</u></b>                         |
| 03   | Un    | 02   | <b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> – 30.000 BTUS – 220 Volts – Filtro anti-bactérias – na cor Branco – Revestimento anticorrosivo – Gás ecológico R32 e/ou superior – Classe “A” em eficiência energética – Controle de Temperatura Digital (16° C a 32° C) – Modo de Operação (Esfriar – Desumidificar – Ventilar – e Automático) – Controle de Ventilação (Alto Médio, Baixo, e Automático – Vazão Máxima de Ar : 1300 m³/h – Tubulação para Conexão: ¼” e 3/8” – Compressor Rotativo – Filtro de Ar Anti-bactéria e Anti Fungos – Nível de ruído: (Unidade interna máximo 48 DB e Unidade Externa máximo 60 DB – Potência Mínima 2700 W – DIMENSÕES APROXIMADAS: Evaporadora (Aparelho Interno) ALP 34cm x 118,5cm 25cm. Condensadora (Aparelho Externo) ALP 92cm x 69cm x 38cm <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b> |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |    |    |  |
|----|----|----|--|
| 04 | Un | 01 | <b>APARELHO TELEFONE CELULAR</b> – Smartphone – Dual Chip – Com Câmera Frontal e Traseira – Mínimo 128 GB de Armazenamento Interno – Mínimo 8 GB de Memória RAM – Conectividade WiFi e Bluetooth – Processador Mínimo 3,0 GHz -Com Carregador e Cabo USB - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>   |
| 05 | Un | 01 | <b>BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO DE COLUNA</b> , Inox - 110V – Capacidade de resfriamento mínimo 6 l/h (ambientes a 25C) – Reservatório de água gelada mínimo 1,8 litros - Pia em aço inox polido. Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água - Conexões hidráulicas internas em material atóxico - Reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) - Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório - Refrigerado por compressor  |
| 06 | Un | 12 | <b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA - CADEIRAS ERGONÔMICA</b> – Tipo escritório Presidente – Com rodas - Com encosto revestido em couro sintético ajustável – Com braços – Com estofado de couro sintético – Apoio de braços confortáveis – Suporte lombar fixo – Regulagem de altura a gás- Acabamento em plástico e cromado - Peso suportado 120 kg – Com altura total da cadeira de 103 cm e 115 cm – com altura do assento até o chão de 46 a 56 cm   |
| 07 | Un | 22 | <b>CADEIRA SECRETÁRIA</b> - Pé Palito – Fixa – Anatômica – Com estrutura em aço 7/8 e Pintura Eletrostática a Pó – Altura aproximada 78 cm – Dimensões do Assento aproximada 40x51 estofado em couro sintético e com espuma injetada mínimo 4 cm – Encosto com dimensões aproximadas de 28 cm x 36 cm com espuma injetada mínimo 4 cm, Peso suportado mínimo de 110 kg   |
| 08 | Un | 02 | <b>COMPUTADOR:</b> Desktop, com gabinete preto, portas USB 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, portas USB 2.0 (4 no painel traseiro). Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador mínimo de 4 núcleos de processamento, total de treads 8, frequência turbo max 3.90 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 3.40 Ghz, memória cache de 8MB, memória RAM DDR3 de 16MB frequência 1836 mhz, ssd 1TB, fonte ATX 500W. (Com sistema operacional Windows). <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>   |
| 09 | Un | 10 | <b>COMPUTADOR:</b> Desktop, com gabinete preto, portas USB 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, portas USB 2.0 (4 no painel traseiro). Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador mínimo de 6 núcleos de processamento, total de treads 12, frequência turbo max 4.30 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 2.90 Ghz, memória cache de 12MB, memória RAM DDR4 de 16MB frequência 4266 mhz, ssd 1TB, fonte ATX 500W. (Com Sistema Operacional Windows). <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b> |
| 10 | Un | 02 | <b>ESCADA DOBRÁVEL:</b> Confeccionada em Alumínio – Tipo tesoura - 06 degraus – Pés antiderrapantes – Peso mínimo suportado 110 kg   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |    |    |   |
|----|----|----|---|
| 11 | Un | 10 | <b>ESTANTES DE AÇO</b> – Reforçada - 6 bandejas – Prateleira fabricada em chapa 24 e Colunas em Chapa 18 na cor Cinza - com dimensões aproximadas de 180cm X 92cm X 40cm chapa - Pintura Epoxi Eletrostática – Peso suportado mínimo 80 Kg por prateleira   |
| 12 | Un | 01 | <b>FORNO ELÉTRICO</b> – 110 Volts - com capacidade de entre 43 e 45 litros – Dupla Resistência – Multifunções (gratina, grelha, assa, tosta e doura) – Botões com controle Manual ou Digital – Com temperatura de 100° C a 250° C ou 50° C a 300° C – Com Desligamento Automático – Classe A em Eficiência de Energia   |
| 13 | Un | 01 | <b>FORNO MICROONDAS 25 litros</b> – 110 Volts – Mínimo 1100 W de Potência – Com Função Potência, Relógio, Display Digital, Auto Limpante – Classe A em Eficiência de Energia - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>  |
| 14 | Un | 01 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> , Jato de Tinta, Bivolt 110V / 220V. Digitalização com sistema ADF e visor: LCD de 1,44" Colorido; Conectividade USB, WI-FI, WI-FI Direct, Ethernet. Especificações: Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores; Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta); Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta); Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores; Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm); Envelopes: - Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm. Tamanho máximo do papel: 215,9 mm 1200 mm Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200dpi); Visor LCD: LCD colorido de 1,44"; Voltagem nominal: AC 100 - 240 V; Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; Consumo de energia: 12W no modo operação e 0,7W em repouso – <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b> |
| 15 | Un | 03 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b><br>Especificações Gerais: Volume Mensal Máximo: Até 5.800 impressões;<br>-Ciclo de serviço máximo: 35.000 impressões; Resolução de impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi<br>-Velocidade de saída Copiar / Imprimir: 32 ppm (A4)/34 ppm (Carta); - Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas; Capacidade de papel padrão: Bandeja de 250 folhas x 1 + 50 folhas Bypass; Capacidade do  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

alimentador de documentos: 35 folhas; -Pesos de papel suportados: Bandeja padrão: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162 g/m<sup>2</sup>) - Bandeja de desvio: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162g/m<sup>2</sup>) - Duplex: 16 - 28lb Bond/ 58lb Index (60 - 105g/m<sup>2</sup>); Tamanho do vidro de exposição: Até 8,5 x 11,7; Duplex: Automático (Padrão); Cor / Preto e Branco: Preto e Branco; Tamanho máximo original: Até 8,5 x 14 (216 x 356 mm); Painel de controle: Painel de toque colorido de 4,3; Quantidade máxima de cópia: 99 Cópias; Capacidade de saída padrão: 50 folhas (face para baixo, simplex); Tempo de saída da primeira página: 7,1 segundos; Memória do sistema: 256 mb de ram; Tipo de toner: Seco, mono componente; Configuração: Desktop

-Processo de impressão: Impressão eletrofotográfica a laser B&W; Elemento de digitalização: Feixe laser-Tamanho original do alimentador de documentos: Tamanho original - 5,5 x 5,5 a 8,5 x 14 (140 x 140 mm a 216 x 356 mm); Tipo de alimentador de documentos: Alimentador automático de documentos de inversão (ardf); Intervalo de zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tempo de recuperação do modo de suspensão: 8,8 segundos; Tamanhos de papel suportados: Bandeja de papel padrão: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5 / Tamanhos personalizados: 3,94 x 5,83 a 8,5 x 14 (100 x 148 mm a 216 x 356 mm) / Bandeja de desvio: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5, Envelopes / Tamanhos personalizados: 3,54 x 5,51 a 8,5 x 14 (90 x 140mm a 216 x 356 mm) / Duplex: 8,5 x 11 a 8,5 x 14; A4 - B5; Tipos de papel suportados: Fino, Plano, Grosso, Reciclado, Colorido, Especial, Timbrado, Pré-impreso, Bond\*, Cartão\*, Etiqueta\*, Envelope; Somente Raio 1 e Bypass; Somente da bandeja Bypass; ações de redução predefinida e ampliação: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% - Peso do papel do alimentador de documentos Peso original: 14 - 28 lb Bond (52 - 105g/m<sup>2</sup>); Voltagem: 120-127V/7.7A, 60Hz; Consumo típico de eletricidade (tec):.427 kWh/semana; Consumo de energia: 960W ou menos;Interfaces: Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo b: Opcional: lan sem fio (ieee 802.11 a/b/g/n); Suporte de Fontes: pcl: 55 fontes / PS3: 35 fontes; Utilitários de gerenciamento de dispositivos: Web Image Monitor, Device Manager nx Lite, Remote (suporte limitado); Recursos de segurança: IPSec, Locked Print, suporte tls 1.3 e SNMPv3, wep, wpa; Idiomas da impressora: PCL6, PCL5e, emulação PS3 (somente suporte a Windows); Características da impressora: Collate, Dithering, Duplex, Não Imprimir Páginas em Branco, Folha de Capa Frontal, Layout (N-Up), Impressão Bloqueada (Apenas pcl), Reduzir/Ampliar, Rodar Impressão (Apenas pcl), Economia de Toner, Marcas D'água; Protocolos de Rede: tcp/ip (IPv4, IPv6), ipp; Velocidade do processador: 400Mhz; Suporte de impressão móvel: ricoh SmartDeviceConnector, AirPrint, Mopria; Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1, 10, Windows Server 2012/2012R2, 2016, 2019 - Mac os: 10.10-15, v11 - Linux: Ubuntu 16.04 lts (x86/x64), 18.04 (x64), 18.10 (x64), abrir suse Leap 42.3, Red Hat Enterprise Linux 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6. Especificações do scanner: Modos de varredura: Cor, Preto e Branco, Escala de cinza; Formatos de arquivo: tiff, jpeg, pdf; Resolução de digitalização: Via Platen: até 600 x 600 dpi Via ardf: até 600 x 600 dpi twain: até 19.200



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |    |    |  |
|----|----|----|--|
|    |    |    | dpi via Platen, até 600dpi via ardf wia: até 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização: Preto e Branco: 13 ipm (via ardf, 600 x 300 dpi); Cor: 4 ipm (via ardf, 600 x 300 dpi) <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>  |
| 16 | Un | 01 | <b>LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO</b> , capacidade 10 kg, níveis de água: mínimo 01, programa de lavagem: mínimo 03, entrada de água manual, saída de água manual, enxágüe manual, dispenser para sabão, desligamento automático com timer, elimina fiapos, cor branco, garantia de 12 meses ou mais, 110V - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>  |
| 17 | Un | 55 | <b>LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES</b> Anatômica Injetada – Couro Ecológico – Estrutura Preto e Assentos Azul) - Assento e encosto: madeira compensada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> - Revestimento do assento e encosto: em couro ecológico azul - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 longarina - Peso recomendado: até 120 kg / lugar |
| 18 | Un | 01 | <b>MESA PARA REUNIÃO – PLANEJADA – 10 Lugares – Alto Padrão – Oval ou Retangular com Cantos/Quinas arredondadas - Medidas Aproximadas com Largura de 2,70 m x Profundidade de 1,30 m x Altura 0,75 cm – Tampo Confeccionado em MDP ou MDF 25 mm revestimento melamínico – Saia: MDP ou MDF 15 mm revestimento melamínico – Acabamento das bordas em Fita reta de 2 mm – Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios – Fixação: Parafusos e rodofix. – Com Calhas Sapatas niveladoras.</b>  |
| 19 | Un | 03 | <b>NOBREAK 600VA – Bivolt Automático (115V/127V/220V~) ou Entrada e Saída 110 Volts– Conexão mínima de 03 tomadas - Com proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor – Com funcionamento de Frequência de 50 a 60 Hz – Com Bateria (s) de no mínimo 30 minutos de autonomia- <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b></b>  |
| 20 | Un | 02 | <b>NOTEBOOK: preto, portas USB 3.0/2.0. Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador mínimo de 8 núcleos de processamento, total de threads 16, frequência turbo max 5.10 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 3.80 Ghz, memória cache de 16MB, memória RAM DDR4 de 16GB frequência 2933 mhz, ssd 1TB. (Com Sistema Operacional Windows) <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b></b>  |
| 21 | Un | 02 | <b>PROJETOR DE VÍDEOS - Com Cabo HDMI - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho</b>  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |    |    |  |
|----|----|----|--|
|    |    |    | em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens <sup>2</sup> - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens <sup>2</sup> - <b>Redimensionar:</b> 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) <b>Duração da lâmpada:</b> Modo ECO: Até 12.000 horas <sup>3</sup> - Modo Normal: Até 6.000 horas <sup>3</sup> <b>Alcance do Throw-Ratio/Cor:</b> 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) - Correção de Keystone: Automático: Vertical: 30 graus, Slider: Horizontal: ±30 graus - Plug 'n Play USB: Projetor compatível: Computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores <b>Voltagem:</b> Entrada: 100 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC - Consumo de energia: Modo ECO: 235 W, Modo Normal: 345 W Em Espera: Máx. 2W – Na cor Branca <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b> |
| 22 | Un | 02 | <b>TELEVISOR SMART TV – 50 Polegadas – UHD 4K - HDR – Tela sem Bordas – Android 11 – Sistema Ultrasound – Design Slim – Processador Quad Core – Espelhamento de Tela – Wi-Fi integrado – Entrada HDMI - Conexões em USB - <u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>   |
| 23 | Un | 01 | <b>TELEVISOR SMART TV – 75 Polegadas – UHD 4K - HDR – Tela sem Bordas – Android 11 – Sistema Ultrasound – Design Slim – Processador Quad Core – Espelhamento de Tela – Wi-Fi integrado – Entrada HDMI - Conexões em USB - <u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>   |

1.1.1. A Ata de Registro de Preços terá previsão de duração até 31/12/2025.

1.1.2 - Os móveis, equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues de forma parcelada na sede da Câmara Municipal de Fruta de Leite/MG, de segunda-feira a sexta-feira em horário de funcionamento (das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas)

1.1.3. A **empresa a ser contratada** deverá atender todas as condições técnicas para entrega dos móveis, equipamentos e materiais permanentes

1.1.4. A **empresa a ser contratada** deverá possuir excelente conceito, aceitação e idoneidade para contratar com a administração pública.

1.2 Estimativa de valor dos produtos é de **R\$ 233.681,86 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Hum Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, conforme preços médios abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | <b>ANTENA PARABÓLICA</b> Para Canais de Televisão Livres – Com Receptor Digital Full HD (Conexões HDMI, AV. USB e LNB IN) – Qualidade de Imagem HD – | KIT   | 01    | R\$ 422,26  | R\$ 422,26  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|   |  |      |    |              |               |
|---|--|------|----|--------------|---------------|
|   | Compatível com Satélite Star One D2 – Habilitado para Recepcionar Canais Regionais – Com Possibilidade de Assinar Canais Fechados – Com Possibilidade de Gravação de Programas via USB – Aproximadamente 60 Cm de Diâmetro Confeccionada em Aço Galvanizado – Software com Atualizações Constantes e Gratuitas - Com LNBF Alta Sensibilidade – Com conectores, Cabo Coaxial de 15 metros, Controle Remoto, Fonte Bivolt, Cabo HDMI e Cabo AV.  |      |    |              |               |
| 2 | <b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> – 12.000 BTUS – 220 Volts – Filtro anti-bactérias – na cor Branco – Revestimento anticorrosivo – Gás ecológico R32 e/ou superior – Classe “A” em eficiência energética – Controle de Temperatura Digital (16° C a 32° C) – Modo de Operação (Esfriar – Desumidificar – Ventilar – e Automático) – Controle de Ventilação (Alto Médio, Baixo, e Automático – Vazão Máxima de Ar : 500m³/h – Tubulação para Conexão: ¼” e 3/8” – Compressor Rotativo – Filtro de Ar Anti-bactéria e Anti Fungos – Nível de ruído: (Unidade interna máximo 48 DB e Unidade Externa máximo 60 DB – Potência <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado superior.</u></b> | UNID | 11 | R\$ 3.148,62 | R\$ 34.634,82 |
| 3 | <b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> – 30.000 BTUS – 220 Volts – Filtro anti-bactérias – na cor Branco – Revestimento anticorrosivo – Gás ecológico R32 e/ou superior – Classe “A” em eficiência energética – Controle de Temperatura Digital (16° C a 32° C) – Modo de Operação (Esfriar – Desumidificar – Ventilar – e Automático) – Controle de Ventilação (Alto Médio, Baixo, e Automático – Vazão Máxima de Ar : 1300 m³/h – Tubulação para   | UNID | 02 | R\$ 7.768,32 | R\$ 15.536,64 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|   |  |      |    |              |               |
|---|--|------|----|--------------|---------------|
|   | <p>Conexão: 1/4" e 3/8" – Compressor Rotativo – Filtro de Ar Anti-bactéria e Anti Fungos – Nível de ruído: (Unidade interna máximo 48 DB e Unidade Externa máximo 60 DB – Potência Mínima 2700 W – DIMENSÕES APROXIMADAS: Evaporadora (Aparelho Interno) ALP 34cm x 118,5cm 25cm. Condensadora (Aparelho Externo) ALP 92cm x 69cm x 38cm.</p> <p><b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b></p>  |      |    |              |               |
| 4 | <p><b>APARELHO TELEFONE CELULAR</b> – Smartphone – Dual Chip – Com Câmera Frontal e Traseira – Mínimo 128 GB de Armazenamento Interno – Mínimo 8 GB de Memória RAM – Conectividade WiFi e Bluetooth – Processador Mínimo 3,0 GHz -Com Carregador e Cabo USB -</p> <p><b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b></p>  | UNID | 01 | R\$ 2.082,94 | R\$ 2.082,94  |
| 5 | <p><b>BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO DE COLUNA,</b> Inox - 110V – Capacidade de resfriamento mínimo 6 l/h (ambientes a 25C) – Reservatório de água gelada mínimo 1,8 litros - Pia em aço inox polido. Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água - Conexões hidráulicas internas em material atóxico - Reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) - Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório - Refrigerado por compressor.</p> | UNID | 01 | R\$ 1.146,39 | R\$ 1.146,39  |
| 6 | <p><b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA -CADEIRA ERGONÔMICA</b> – Tipo escritório Presidente – Com rodas - Com encosto revestido em couro sintético ajustável – Com braços – Com estofado de couro sintético – Apoio de braços confortáveis – Suporte lombar fixo – Regulagem de altura a</p>  | UNID | 12 | R\$ 1.175,22 | R\$ 14.102,64 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|   |   |      |    |              |               |
|---|---|------|----|--------------|---------------|
|   | gás- Acabamento em plástico e cromado - Peso suportado 120 kg – Com altura total da cadeira de 103 cm e 115 cm – com altura do assento até o chão de 46 a 56 cm.  |      |    |              |               |
| 7 | <b>CADEIRA SECRETÁRIA - Pé Palito</b> – Fixa – Anatômica – Com estrutura em aço 7/8 e Pintura Eletrostática a Pó – Altura aproximada 78 cm – Dimensões do Assento aproximada 40x51 estofado em couro sintético e com espuma injetada mínimo 4 cm – Encosto com dimensões aproximadas de 28 cm x 36 cm com espuma injetada mínimo 4 cm, Peso suportado mínimo de 110 kg  | UNID | 22 | R\$ 181,60   | R\$ 3.995,20  |
| 8 | <b>COMPUTADOR:</b> Desktop, com gabinete preto, portas USB 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, portas USB 2.0 (4 no painel traseiro). Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador mínimo de 4 núcleos de processamento, total de treads 8, frequência turbo max 3.90 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 3.40 Ghz, memória cache de 8MB, memória RAM DDR3 de 16MB frequência 1836 mhz, ssd 1TB, fonte ATX 500W. (Com sistema operacional Windows). <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b> | UNID | 02 | R\$ 4.092,14 | R\$ 8.184,28  |
| 9 | <b>COMPUTADOR:</b> Desktop, com gabinete preto, portas USB 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, portas USB 2.0 (4 no painel traseiro). Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador mínimo de 6 núcleos de processamento, total de treads 12, frequência turbo max 4.30 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 2.90 Ghz, memória cache de 12MB, memória RAM DDR4 de 16MB frequência 4266 mhz, ssd 1TB, fonte ATX 500W. (Com Sistema Operacional  | UNID | 10 | R\$ 5.870,70 | R\$ 58.707,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

|    |  |      |    |              |              |
|----|--|------|----|--------------|--------------|
|    | Windows). <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>   |      |    |              |              |
| 10 | <b>ESCADA DOBRÁVEL:</b><br>Confeccionada em Alumínio – Tipo tesoura - 06 degraus – Pés antiderrapantes – Peso mínimo suportado 110 kg.   | UNID | 02 | R\$ 230,88   | R\$ 461,76   |
| 11 | <b>ESTANTES DE AÇO –</b> Reforçada - 6 bandejas – Prateleira fabricada em chapa 24 e Colunas em Chapa 18 na cor Cinza - com dimensões aproximadas de 180cm X 92cm X 40cm chapa - Pintura Epoxi Eletrostática – Peso suportado mínimo 80 Kg por prateleira.   | UNID | 10 | R\$ 426,00   | R\$ 4.260,00 |
| 12 | <b>FORNO ELÉTRICO –</b> 110 Volts - com capacidade de entre 43 e 45 litros – Dupla Resistência – Multifunções (gratina, grelha, assa, tosta e doura) – Botões com controle Manual ou Digital – Com temperatura de 100° C a 250° C ou 50° C a 300° C – Com Desligamento Automático – Classe A em Eficiência de Energia.   | UNID | 01 | R\$ 631,66   | R\$ 631,66   |
| 13 | <b>FORNO MICROONDAS 25 litros –</b> 110 Volts – Mínimo 1100 W de Potência – Com Função Potência, Relógio, Display Digital, Auto Limpante – Classe A em Eficiência de Energia - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>  | UNID | 01 | R\$ 939,97   | R\$ 939,97   |
| 14 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA,</b> Jato de Tinta, Bivolt 110V / 220V. Digitalização com sistema ADF e visor: LCD de 1,44” Colorido; Conectividade USB, WI-FI, WI-FI Direct, Ethernet. Especificações: Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores; Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta); Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 | UNID | 01 | R\$ 1.724,81 | R\$ 1.724,81 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |   |      |    |              |              |
|----|---|------|----|--------------|--------------|
|    | <p>ppm em cores (Rascunho/A4/Carta); Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores; Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm); Envelopes: - Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm. Tamanho máximo do papel: 215,9 mm 1200 mm Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200dpi); Visor LCD: LCD colorido de 1,44"; Voltagem nominal: AC 100 - 240 V; Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; Consumo de energia: 12W no modo operação e 0,7W em repouso – <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b></p> |      |    |              |              |
| 15 | <p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA,</b> Especificações Gerais: Volume Mensal Máximo: Até 5.800 impressões; -Ciclo de serviço máximo: 35.000 impressões; Resolução de impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi</p>   | UNID | 03 | R\$ 3.205,55 | R\$ 9.616,65 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>-Velocidade de saída Copiar / Imprimir: 32 ppm (A4)/34 ppm (Carta); -Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas; Capacidade de papel padrão: Bandeja de 250 folhas x 1 + 50 folhas Bypass; Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas; -Pesos de papel suportados: Bandeja padrão: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162 g/m<sup>2</sup>) - Bandeja de desvio: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162g/m<sup>2</sup>) - Duplex: 16 - 28lb Bond/ 58lb Index (60 - 105g/m<sup>2</sup>); Tamanho do vidro de exposição: Até 8,5 x 11,7; Duplex: Automático (Padrão); Cor / Preto e Branco: Preto e Branco; Tamanho máximo original: Até 8,5 x 14 (216 x 356 mm); Painel de controle: Painel de toque colorido de 4,3; Quantidade máxima de cópia: 99 Cópias; Capacidade de saída padrão: 50 folhas (face para baixo, simplex); Tempo de saída da primeira página: 7,1 segundos; Memória do sistema: 256 mb de ram; Tipo de toner: Seco, mono componente; Configuração: Desktop -Processo de impressão: Impressão eletrofotográfica a laser B&amp;W; Elemento de digitalização: Feixe laser-Tamanho original do alimentador de documentos: Tamanho original - 5,5 x 5,5 a 8,5 x 14 (140 x 140 mm a 216 x 356 mm); Tipo de alimentador de documentos: Alimentador automático de documentos de inversão (ardf); Intervalo de zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tempo de recuperação do modo de suspensão: 8,8 segundos; Tamanhos de papel suportados: Bandeja de papel padrão: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5 / Tamanhos personalizados: 3,94 x 5,83 a 8,5 x 14 (100 x 148 mm a 216 x 356 mm) / Bandeja de desvio: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5, Envelopes / Tamanhos personalizados: 3,54 x 5,51 a 8,5 x 14 (90 x 140mm a 216 x 356 mm) /</p> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>Duplex: 8,5 x 11 a 8,5 x 14; A4 - B5;<br/>Tipos de papel suportados: Fino, Plano, Grosso, Reciclado, Colorido, Especial, Timbrado, Pré-impresso, Bond*, Cartão*, Etiqueta*, Envelope; Somente Raio 1 e Bypass; Somente da bandeja Bypass; ações de redução predefinida e ampliação: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% -Peso do papel do alimentador de documentos<br/>Peso original: 14 - 28 lb Bond (52 - 105g/m2); Voltagem: 120-127V/7.7A, 60Hz; Consumo típico de eletricidade (tec):.427 kWh/semana; Consumo de energia: 960W ou menos;Interfaces: Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0<br/>Tipo b: Opcional: lan sem fio (ieee 802.11 a/b/g/n); Suporte de Fontes: pcl: 55 fontes / PS3: 35 fontes; Utilitários de gerenciamento de dispositivos: Web Image Monitor, Device Manager nx Lite, Remote (suporte limitado); Recursos de segurança: IPSec, Locked Print, suporte tls 1.3 e SNMPv3, wep, wpa; Idiomas da impressora: PCL6, PCL5e, emulação PS3 (somente suporte a Windows); Características da impressora: Collate, Dithering, Duplex, Não Imprimir Páginas em Branco, Folha de Capa Frontal, Layout (N-Up), Impressão Bloqueada (Apenas pcl), Reduzir/Ampliar, Rodar Impressão (Apenas pcl), Economia de Toner, Marcas D'água; Protocolos de Rede: tcp/ip (IPv4, IPv6), ipp; Velocidade do processador: 400Mhz; Suporte de impressão móvel: ricoh SmartDeviceConnector, AirPrint, Mopria; Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1, 10, Windows Server 2012/2012R2, 2016, 2019 - Mac os: 10.10-15, v11 - Linux: Ubuntu 16.04 lts (x86/x64), 18.04 (x64), 18.10 (x64), abrir suse Leap 42.3, Red Hat Enterprise Linux 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |   |      |    |            |               |
|----|---|------|----|------------|---------------|
|    | Especificações do scanner: Modos de varredura: Cor, Preto e Branco, Escala de cinza; Formatos de arquivo: tiff, jpeg, pdf; Resolução de digitalização: Via Platen: até 600 x 600 dpi Via ardf: até 600 x 600 dpi twain: até 19.200 dpi via Platen, até 600dpi via ardf wia: até 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização: Preto e Branco: 13 ipm (via ardf, 600 x 300 dpi); Cor: 4 ipm (via ardf, 600 x 300 dpi) <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>   |      |    |            |               |
| 16 | <b>LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO</b> , capacidade 10 kg, níveis de água: mínimo 01, programa de lavagem: mínimo 03, entrada de água manual, saída de água manual, enxágüe manual, dispenser para sabão, desligamento automático com timer, elimina fiapos, cor branco, garantia de 12 meses ou mais, 110V - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>  | UNID | 01 | R\$ 559,44 | R\$ 559,44    |
| 17 | <b>LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES</b> Anatômica Injetada – Couro Ecológico – Estrutura Preto e Assentos Azul) - Assento e encosto: madeira compensada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> - Revestimento do assento e encosto: em couro ecológico azul - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 longarina - Peso recomendado: até 120 kg / lugar. | UNID | 55 | R\$ 660,82 | R\$ 36.345,10 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |   |      |    |              |               |
|----|---|------|----|--------------|---------------|
| 18 | <b>MESA PARA REUNIÃO – PLANEJADA</b> – 10 Lugares – Alto Padrão – Oval ou Retangular com Cantos/Quinas arredondadas - Medidas Aproximadas com Largura de 2,70 m x Profundidade de 1,30 m x Altura 0,75 cm – Tampo Confeccionado em MDP ou MDF 25 mm revestimento melamínico – Saia: MDP ou MDF 15 mm revestimento melamínico – Acabamento das bordas em Fita reta de 2 mm – Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios – Fixação: Parafusos e rodofix. – Com Calhas Sapatas niveladoras.   | UNID | 01 | R\$ 2.769,53 | R\$ 2.769,53  |
| 19 | <b>NOBREAK 600VA</b> – Bivolt Automático (115V/127V/220V~) ou Entrada e Saída 110 Volts– Conexão mínima de 03 tomadas - Com proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor – Com funcionamento de Frequência de 50 a 60 Hz – Com Bateria (s) de no mínimo 30 minutos de autonomia - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>  | UNID | 03 | R\$ 630,41   | R\$ 1.891,23  |
| 20 | <b>NOTEBOOK:</b> preto, portas USB 3.0/2.0. Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador mínimo de 8 núcleos de processamento, total de threads 16, frequência turbo max 5.10 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 3.80 Ghz, memória cache de 16MB, memória RAM DDR4 de 16GB frequência 2933 mhz, ssd 1TB. (Com Sistema Operacional Windows). <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b> | UNID | 02 | R\$ 4.702,66 | R\$ 9.405,32  |
| 21 | <b>PROJETOR DE VÍDEOS</b> – Com Cabo HDMI - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Razão   | UNID | 02 | R\$ 7.833,33 | R\$ 15.666,66 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

|    |  |      |    |              |              |
|----|--|------|----|--------------|--------------|
|    | <p>de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens<sup>2</sup> - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens<sup>2</sup> - <b>Redimensionar:</b> 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) <b>Duração da lâmpada:</b> Modo ECO: Até 12.000 horas<sup>3</sup> - Modo Normal: Até 6.000 horas<sup>3</sup> <b>Alcance do Throw-Ratio/Cor:</b> 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) - Distância de projeção/tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) - Correção de Keystone: Automático: Vertical: 30 graus, Slider: Horizontal: ±30 graus - Plug 'n Play USB: Projetor compatível: Computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores <b>Voltagem:</b> Entrada: 100 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC - Consumo de energia: Modo ECO: 235 W, Modo Normal: 345 W Em Espera: Máx. 2W – Na cor Branca <b>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</b></p> |      |    |              |              |
| 22 | <p><b>TELEVISOR SMART TV – 50 Polegadas</b> – 50 Polegadas – UHD 4K - HDR – Tela sem Bordas – Android 11 – Sistema Ultrasound – Design Slim – Processador Quad Core – Espelhamento de Tela – Wi-Fi integrado – Entrada HDMI - Conexões em USB - <b>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</b></p>  | UNID | 02 | R\$ 2.282,84 | R\$ 4.565,68 |
| 23 | <p><b>TELEVISOR SMART TV – 75 Polegadas</b> – 75 Polegadas – UHD</p>   | UNID | 01 | R\$ 6.031,88 | R\$ 6.031,88 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | 4K - HDR – Tela sem Bordas – Android 11 – Sistema Ultrasound – Design Slim – Processador Quad Core – Espelhamento de Tela – Wi-Fi integrado – Entrada HDMI - Conexões em USB - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

**1.2.1** Os móveis, equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues conforme normas de segurança em até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão da OF – Ordem de Fornecimento, pelo valor máximo total de constante da Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

**1.3.2.** Os Preços deverão ser cotados para entrega dos materiais, conforme consta na proposta, embutidos todas as despesas com tributação, serviços de entrega, taxas ou quaisquer outras para o fiel cumprimento das obrigações assumidas

**1.3.3.** O valor que a Câmara Municipal se propõe a pagar para esta contratação será de acordo com a Tabela Constante do item 1.2 desse Termo de Referência, que estabelece o valor de referência do valor total do produto

**1.3.4** A Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência de desse Pregão Eletrônico, terá vigência com duração até 31 de dezembro de 2025;

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Registro de Preços visa adquirir móveis, equipamentos e materiais permanentes de necessidades diárias da Câmara Municipal, utilizados na estruturação do prédio, bem como oferecer móveis e equipamentos para o desenvolvimento dos serviços internos e no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

**2.2.** A aquisição se faz necessária, uma vez que o Legislativo Municipal é um Poder independente, e esta aquisição se justifica, em razão destes móveis, equipamentos e materiais permanentes serem indispensáveis para oferecer aos vereadores e servidores um ambiente de trabalho apropriado e climatizado para o desenvolvimento dos serviços internos desta Casa de Leis.

**2.3** Considerando que para o regular funcionamento de toda a Câmara Municipal, os referidos móveis, equipamentos e materiais permanentes irão suprir o fornecimento interno, favorecer a continuidade dos serviços, bem como dos atendimentos de forma satisfatória, atendendo às constantes demandas para o desenvolvimento das atividades

**2.4.** A quantidade estimada baseia-se na média de consumo do ano de 2024, bem como na reforma do Prédio da Câmara Municipal que está sendo realizada, considerando os serviços necessários e realizados pelo Legislativo Municipal.

**2.5.** A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais e a realização dos serviços internos da Câmara Municipal, tornando-se, assim, imprescindível.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**2.5.** O contrato atual de aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes teve sua vigência expiradas em 31/12/2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A solução apontada é a Dispensa Física para a aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, por meio das demandas da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, no intuito de realizar os serviços de suas atribuições, mantendo a organização, aumentando a eficiência e produtividade em todo o legislativo.

**6.2.** O processo licitatório acontecerá por meio de Pregão Eletrônico, e a aquisição e entrega parcelada de acordo a necessidade da Câmara Municipal.

**6.3.** Todos os móveis, equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão da OF – Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Fruta de Leite, em horário de funcionamento, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira e sexta-feira.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, econômico financeira, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

#### **4.1.1 – Habilitação Jurídica**

4.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### **4.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

4.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.1.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.3- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante

4.1.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

4.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**  
**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

4,1,2,6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

**4.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

4.1.3.1 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

**4.1.4 -Qualificação Econômico-Financeiro**

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação

4.2 - Os documentos poderão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto e assegurar a boa qualidade do produto e no serviço de abastecimento.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO RESULTADOS PRETENDIDOS**

**5.1.** Com a futura contratação o resultado esperado é oferecer aos servidores e vereadores um ambiente adequado para a prestação dos serviços de modo a atender com eficiência e eficácia as demandas do dia a dia atingindo os objetivos que são atribuídos ao Poder Legislativo pela Carta Magna

**5.2.** Com a contratação do fornecimento busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a aquisição seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

**5.3** Com a aquisição destes móveis, equipamentos e materiais permanentes, espera-se que todo o Legislativo Municipal possa atingir seus objetivos, na manutenção de seus serviços e atendimentos, sendo providos de todos os recursos materiais capazes de manter e proporcionar organização, eficiência, produtividade, segurança, o bom, fiel desempenho e cumprimento de todos os serviços e atendimentos.

**5.4.** Pretende-se também uma melhor solução em termos de economia e de melhor aproveitamento dos recursos, para que os móveis, equipamentos e materiais permanentes possam ser obtidos de forma ágil, segura, sendo também uma aquisição vantajosa para o Legislativo

**6. GESTÃO DO CONTRATO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**6.1** – O fornecimento dos móveis, equipamentos e materiais permanentes e o cumprimento do disposto no contrato serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Senhor Maxwell Ferraz da Rocha, Servidor Efetivo da Câmara Municipal, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do fornecimento e a emissão da fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**6.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a entrega dos móveis, equipamentos e materiais permanentes, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade;
- b) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os móveis, equipamentos e materiais permanentes em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à fornecedora dos móveis, equipamentos e materiais permanentes quanto à rejeição;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o fornecimento dos móveis, equipamentos e materiais permanentes e ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa contratada;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO**

**7.1** Os móveis, equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Fruta de Leite/MG, de forma parcelada de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Fruta de Leite, dentro das normas estabelecidas pelos órgãos que regem a comercialização de cada produto adquirido, em horário de funcionamento da Câmara Municipal (das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas), de segunda-feira a sexta-feira, com início logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com duração até 31 de dezembro de 2025, com preço máximo constante da Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, que será pago em até 10 (dez) dias após a entrega, valor este com encargo de Nota Fiscal

**7.2.** O valor definido na cláusula 1.2 será definido como valor máximo que a Câmara Municipal se propõe a pagar, servindo como referência para apresentação das futuras propostas

## **8. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**8.1** o Critério de escolha do contratado será através de Pregão Eletrônico e o critério o de menor preço por item



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

8.2 O Agente de Contratação efetuará a análise da proposta que tenha apresentado o menor valor por item, e decidir sobre sua aceitação.

8.3 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade da proposta ou não, o Agente de Contratação efetuará a análise do licitante que apresentou a proposta com o menor preço.

8.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências do edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao certame

8.4 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para realizar a entrega dos móveis, equipamentos e materiais permanentes, que será adjudicado em seu favor.

### **9. VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor estimado total do presente processo foi apurado após pesquisa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo os valores expressos na Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência que servirão como valores máximos que a Câmara Municipal se propõe a pagar, que será pago em até 10 (dez) dias após a entrega, valor este com encargo de Nota Fiscal, A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente deste Termo de Referência fora aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados por outros fornecedores junto a outros entes públicos, ou outros meios igualmente idôneos, sendo comprovados através de documentos extraído do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores contratados por outros entes da Federação. Diante disto, comprova-se que o valor adotado pela Câmara Municipal como máximo que se propõe a pagar, está dentro de valores praticados no mercado, para todos os efeitos legais. Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo da aquisição dos móveis, equipamentos e materiais permanentes que esta administração pretende contratar

### **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. A presente contratação será realizada por meio de processo Administrativo, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsão contida no do Artigo art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.01.02.01.122.0002.3002 – Investimento Para Instalação da Câmara Municipal  
44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha 028

Fruta de Leite/MG, 11 de setembro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_  
, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, no produto enunciado no PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N., homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 001/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos (Informática/Eletrônicos e outros) para Manutenção da Câmara Municipal**”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

2.2 - A entrega do produto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no produto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade até 31 de dezembro de 2025:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |     |      |                |             |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega do produto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** Prazo de entrega do produto, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **20 (vinte) dias** .

**5.2.** A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal solicitante, sendo que a entrega do produto ocorrerá na Avenida Montes Claros, nº 837, Bairro Centro - Município de Fruta de Leite-MG, ou em outro endereço na sede do Município, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato

**5.3.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o produto no(s) local (ais) indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do produto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal Fruta de Leite-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir o produto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, conforme quantitativos do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, o produto que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

**8.4.** Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, por intermédio do Maxwel Ferraz da Rocha – Matrícula 037, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto.

d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG inclusive, para rejeitar o(s) produto fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do produto.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do produto entregue pela fiscalização da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Fruta de Leite, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – A Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, caso haja prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Fruta de Leite, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21, **Decreto Municipal 440 de 14 de dezembro de 2022** e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Salinas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Presidente da Câmara Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº.007/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 001/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos (Informática/Eleto-eletrônicos e outros) para Manutenção da Câmara Municipal”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|--------|------|------------|-------------|
| 01   |                   |        |      |            |             |

**2.2** – O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** -O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do produto entregue e conferido pela fiscalização da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de .

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – A Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Fruta de Leite quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.02.01.122.0002.3002 – Investimento Para Instalação da Câmara Municipal  
44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha 028

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALEM DAQUELAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Fruta de Leite.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

§ 1º - O recebimento do produto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir o produto contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação.

7.4.1. Entregar o produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, conforme quantitativos do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, o produto que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de execução.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do contratado.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por agente da administração, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALEM DAQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o produto do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao produto que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de serviço se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 440 de 14 de dezembro de 2022 , bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº .007/2025

**12.2** -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

**13.1** -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Presidente da Câmara Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º007/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2025

TIPO: MENOR PREÇO

### INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | INTERVALO MÍNIMO DE LANCES |
|------|---|-------|--------|----------------------------|
| 1    | <b>ANTENA PARABÓLICA</b> Para Canais de Televisão Livres – Com Receptor Digital Full HD (Conexões HDMI, AV, USB e LNB IN) – Qualidade de Imagem HD – Compatível com Satélite Star One D2 – Habilitado para Recepcionar Canais Regionais – Com Possibilidade de Assinar Canais Fechados – Com Possibilidade de Gravação de Programas via USB – Aproximadamente 60 Cm de Diâmetro Confeccionada em Aço Galvanizado – Software com Atualizações Constantes e Gratuitas - Com LNBF Alta Sensibilidade – Com conectores, Cabo Coaxial de 15 metros, Controle Remoto, Fonte Bivolt, Cabo HDMI e Cabo AV.  | KIT   | 01     | R\$ 1,00                   |
| 2    | <b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> – 12.000 BTUS – 220 Volts – Filtro anti-bactérias – na cor Branco – Revestimento anticorrosivo – Gás ecológico R32 e/ou superior – Classe “A” em eficiência energética – Controle de Temperatura Digital (16º C a 32º C) – Modo de Operação (Esfriar – Desumidificar – Ventilar – e Automático) – Controle de Ventilação (Alto Médio, Baixo, e Automático – Vazão Máxima de Ar : 500m³/h – Tubulação para Conexão: ¼” e 3/8” – Compressor Rotativo – Filtro de Ar Anti-bactéria e Anti Fungos – Nível de ruído: (Unidade interna máximo 48 DB e Unidade Externa máximo 60 DB – Potência <b>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado superior.</b> | UNID  | 11     | R\$ 10,00                  |
| 3    | <b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> – 30.000 BTUS – 220 Volts – Filtro anti-bactérias – na cor Branco – Revestimento anticorrosivo – Gás ecológico R32 e/ou superior – Classe “A” em eficiência energética – Controle de Temperatura Digital (16º C a 32º C) – Modo de Operação (Esfriar – Desumidificar – Ventilar – e Automático) – Controle de Ventilação (Alto Médio, Baixo, e Automático – Vazão Máxima de Ar : 1300 m³/h – Tubulação para Conexão: ¼” e 3/8” – Compressor Rotativo – Filtro de Ar Anti-bactéria e Anti Fungos –  | UNID  | 02     | R\$ 10,00                  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|   |  |      |    |           |
|---|--|------|----|-----------|
|   | Nível de ruído: (Unidade interna máximo 48 DB e Unidade Externa máximo 60 DB – Potência Mínima 2700 W – DIMENSÕES APROXIMADAS: Evaporadora (Aparelho Interno) ALP 34cm x 118,5cm 25cm. Condensadora (Aparelho Externo) ALP 92cm x 69cm x 38cm. <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>  |      |    |           |
| 4 | <b>APARELHO TELEFONE CELULAR</b> – Smartphone – Dual Chip – Com Câmera Frontal e Traseira – Mínimo 128 GB de Armazenamento Interno – Mínimo 8 GB de Memória RAM – Conectividade WiFi e Bluetooth – Processador Mínimo 3,0 GHz - Com Carregador e Cabo USB - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>   | UNID | 01 | R\$ 5,00  |
| 5 | <b>BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO DE COLUNA</b> , Inox - 110V – Capacidade de resfriamento mínimo 6 l/h (ambientes a 25C) – Reservatório de água gelada mínimo 1,8 litros - Pia em aço inox polido. Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água - Conexões hidráulicas internas em material atóxico - Reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) - Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório - Refrigerado por compressor. | UNID | 01 | R\$ 2,00  |
| 6 | <b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA - CADEIRA ERGONÔMICA</b> – Tipo escritório Presidente – Com rodas - Com encosto revestido em couro sintético ajustável – Com braços – Com estofado de couro sintético – Apoio de braços confortáveis – Suporte lombar fixo – Regulagem de altura a gás- Acabamento em plástico e cromado - Peso suportado 120 kg – Com altura total da cadeira de 103 cm e 115 cm – com altura do assento até o chão de 46 a 56 cm.   | UNID | 12 | R\$ 2,00  |
| 7 | <b>CADEIRA SECRETÁRIA</b> - Pé Palito – Fixa – Anatômica – Com estrutura em aço 7/8 e Pintura Eletrostática a Pó – Altura aproximada 78 cm – Dimensões do Assento aproximada 40x51 estofado em couro sintético e com espuma injetada mínimo 4 cm – Encosto com dimensões aproximadas de 28 cm x 36 cm com espuma injetada mínimo 4 cm, Peso suportado mínimo de 110 kg   | UNID | 22 | R\$ 0,50  |
| 8 | <b>COMPUTADOR:</b> Desktop, com gabinete preto, portas USB 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, portas USB 2.0 (4 no painel traseiro). Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador  | UNID | 02 | R\$ 10,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

|    |   |      |    |           |
|----|---|------|----|-----------|
|    | mínimo de 4 núcleos de processamento, total de threads 8, frequência turbo max 3.90 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 3.40 Ghz, memória cache de 8MB, memória RAM DDR3 de 16MB frequência 1836 mhz, ssd 1TB, fonte ATX 500W. (Com sistema operacional Windows).<br><b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>   |      |    |           |
| 9  | <b>COMPUTADOR:</b> Desktop, com gabinete preto, portas USB 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, portas USB 2.0 (4 no painel traseiro). Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador mínimo de 6 núcleos de processamento, total de threads 12, frequência turbo max 4.30 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 2.90 Ghz, memória cache de 12MB, memória RAM DDR4 de 16MB frequência 4266 mhz, ssd 1TB, fonte ATX 500W. (Com Sistema Operacional Windows).<br><b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b> | UNID | 10 | R\$ 10,00 |
| 10 | <b>ESCADA DOBRÁVEL:</b> Confeccionada em Alumínio – Tipo tesoura - 06 degraus – Pés antiderrapantes – Peso mínimo suportado 110 kg.   | UNID | 02 | R\$ 0,50  |
| 11 | <b>ESTANTES DE AÇO –</b> Reforçada - 6 bandejas – Prateleira fabricada em chapa 24 e Colunas em Chapa 18 na cor Cinza - com dimensões aproximadas de 180cm X 92cm X 40cm chapa - Pintura Epoxi Eletrostática – Peso suportado mínimo 80 Kg por prateleira.  | UNID | 10 | R\$ 1,00  |
| 12 | <b>FORNO ELÉTRICO –</b> 110 Volts - com capacidade de entre 43 e 45 litros – Dupla Resistência – Multifunções (gratina, grelha, assa, tosta e doura) – Botões com controle Manual ou Digital – Com temperatura de 100° C a 250° C ou 50° C a 300° C – Com Desligamento Automático – Classe A em Eficiência de Energia.  | UNID | 01 | R\$ 1,00  |
| 13 | <b>FORNO MICROONDAS 25 litros –</b> 110 Volts – Mínimo 1100 W de Potência – Com Função Potência, Relógio, Display Digital, Auto Limpante – Classe A em Eficiência de Energia - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>   | UNID | 01 | R\$ 2,00  |
| 14 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA,</b> Jato de Tinta, Bivolt 110V / 220V. Digitalização com sistema ADF e visor: LCD de 1,44” Colorido; Conectividade USB, WI-FI, WI-FI Direct, Ethernet. Especificações: Tecnologia de impressão: Jato de  | UNID | 01 | R\$ 5,00  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |  |      |    |           |
|----|--|------|----|-----------|
|    | <p>tinta de 4 cores; Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta); Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta); Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores; Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm); Envelopes: - Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm. Tamanho máximo do papel: 215,9 mm 1200 mmTipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200dpi); Visor LCD: LCD colorido de 1,44"; Voltagem nominal: AC 100 - 240 V; Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; Consumo de energia: 12W no modo operação e 0,7W em repouso – <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b></p> |      |    |           |
| 15 | <p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b>, Especificações Gerais: Volume Mensal Máximo: Até 5.800 impressões; - Ciclo de serviço máximo: 35.000 impressões; Resolução de impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi<br/>-Velocidade de saída Copiar / Imprimir: 32 ppm (A4)/34 ppm (Carta); -Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas; Capacidade de papel padrão: Bandeja de 250 folhas x 1 + 50 folhas Bypass; Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas; -Pesos de papel suportados: Bandeja padrão: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162 g/m2) - Bandeja de desvio: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162g/m2) - Duplex: 16 - 28lb Bond/ 58lb Index</p>   | UNID | 03 | R\$ 10,00 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>(60 - 105g/m<sup>2</sup>); Tamanho do vidro de exposição: Até 8,5 x 11,7; Duplex: Automático (Padrão); Cor / Preto e Branco: Preto e Branco; Tamanho máximo original: Até 8,5 x 14 (216 x 356 mm); Painel de controle: Painel de toque colorido de 4,3; Quantidade máxima de cópia: 99 Cópias; Capacidade de saída padrão: 50 folhas (face para baixo, simplex); Tempo de saída da primeira página: 7,1 segundos; Memória do sistema: 256 mb de ram; Tipo de toner: Seco, mono componente; Configuração: Desktop -Processo de impressão: Impressão eletrofotográfica a laser B&amp;W; Elemento de digitalização: Feixe laser-Tamanho original do alimentador de documentos: Tamanho original - 5,5 x 5,5 a 8,5 x 14 (140 x 140 mm a 216 x 356 mm); Tipo de alimentador de documentos: Alimentador automático de documentos de inversão (ardf); Intervalo de zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tempo de recuperação do modo de suspensão: 8,8 segundos; Tamanhos de papel suportados: Bandeja de papel padrão: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5 / Tamanhos personalizados: 3,94 x 5,83 a 8,5 x 14 (100 x 148 mm a 216 x 356 mm) / Bandeja de desvio: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5, Envelopes / Tamanhos personalizados: 3,54 x 5,51 a 8,5 x 14 (90 x 140mm a 216 x 356 mm) / Duplex: 8,5 x 11 a 8,5 x 14; A4 - B5; Tipos de papel suportados: Fino, Plano, Grosso, Reciclado, Colorido, Especial, Timbrado, Pré-impresso, Bond*, Cartão*, Etiqueta*, Envelope; Somente Raio 1 e Bypass; Somente da bandeja Bypass; ações de redução predefinida e ampliação: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% -Peso do papel do alimentador de documentos Peso original: 14 - 28 lb Bond (52 - 105g/m<sup>2</sup>); Voltagem: 120-127V/7.7A, 60Hz; Consumo típico de eletricidade (tec):.427 kWh/semana; Consumo de energia: 960W ou menos;Interfaces: Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo b: Opcional: lan sem fio (ieee 802.11 a/b/g/n); Suporte de Fontes: pcl: 55 fontes / PS3: 35 fontes; Utilitários de gerenciamento de dispositivos: Web Image Monitor, Device Manager nx Lite, Remote (suporte limitado); Recursos de segurança: IPsec, Locked Print, suporte tls 1.3 e SNMPv3, wep, wpa; Idiomas da impressora: PCL6, PCL5e, emulação PS3 (somente suporte a Windows); Características da impressora: Collate, Dithering, Duplex, Não Imprimir Páginas em Branco, Folha de Capa Frontal, Layout (N-Up), Impressão Bloqueada</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

|    |   |      |    |          |
|----|---|------|----|----------|
|    | (Apenas pcl), Reduzir/Ampliar, Rodar Impressão (Apenas pcl), Economia de Toner, Marcas D'água; Protocolos de Rede: tcp/ip (IPv4, IPv6), ipp; Velocidade do processador: 400Mhz; Suporte de impressão móvel: ricoh SmartDeviceConnector, AirPrint, Mopria; Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1, 10, Windows Server 2012/2012R2, 2016, 2019 - Mac os: 10.10-15, v11 - Linux: Ubuntu 16.04 lts (x86/x64), 18.04 (x64), 18.10 (x64), abrir suse Leap 42.3, Red Hat Enterprise Linux 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6. Especificações do scanner: Modos de varredura: Cor, Preto e Branco, Escala de cinza; Formatos de arquivo: tiff, jpeg, pdf; Resolução de digitalização: Via Platen: até 600 x 600 dpi Via ardf: até 600 x 600 dpi twain: até 19.200 dpi via Platen, até 600dpi via ardf wia: até 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização: Preto e Branco: 13 ipm (via ardf, 600 x 300 dpi); Cor: 4 ipm (via ardf, 600 x 300 dpi)<br><b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b> |      |    |          |
| 16 | <b>LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO</b> , capacidade 10 kg, níveis de água: mínimo 01, programa de lavagem: mínimo 03, entrada de água manual, saída de água manual, enxágüe manual, dispenser para sabão, desligamento automático com timer, elimina fiapos, cor branco, garantia de 12 meses ou mais, 110V - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>  | UNID | 01 | R\$ 1,00 |
| 17 | <b>LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES</b> Anatômica Injetada – Couro Ecológico – Estrutura Preto e Assentos Azul) - Assento e encosto: madeira compensada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> - Revestimento do assento e encosto: em couro ecológico azul - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 longarina - Peso recomendado: até 120 kg / lugar.   | UNID | 55 | R\$ 1,00 |
| 18 | <b>MESA PARA REUNIÃO – PLANEJADA – 10 Lugares – Alto Padrão – Oval ou Retangular com Cantos/Quinas arredondadas - Medidas Aproximadas com Largura de 2,70 m x</b>   | UNID | 01 | R\$ 5,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

|    |  |      |    |           |
|----|--|------|----|-----------|
|    | Profundidade de 1,30 m x Altura 0,75 cm – Tampo Confeccionado em MDP ou MDF 25 mm revestimento melamínico – Saia: MDP ou MDF 15 mm revestimento melamínico – Acabamento das bordas em Fita reta de 2 mm – Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios – Fixação: Parafusos e rodofix. – Com Calhas Sapatas niveladoras.  |      |    |           |
| 19 | <b>NOBREAK 600VA</b> – Bivolt Automático (115V/127V/220V~) ou Entrada e Saída 110 Volts– Conexão mínima de 03 tomadas - Com proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor – Com funcionamento de Frequência de 50 a 60 Hz – Com Bateria (s) de no mínimo 30 minutos de autonomia - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores</u></b>   | UNID | 03 | R\$ 1,00  |
| 20 | <b>NOTEBOOK:</b> preto, portas USB 3.0/2.0. Placa de rede (LAN):Gigabit Lan 10/100/1000. Processador mínimo de 8 núcleos de processamento, total de threads 16, frequência turbo max 5.10 Ghz (esta velocidade deve ser atingida pelo processador), frequência base do processador de 3.80 Ghz, memória cache de 16MB, memória RAM DDR4 de 16MB frequência 2933 mhz, ssd 1TB. (Com Sistema Operacional Windows). <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>  | UNID | 02 | R\$ 10,00 |
| 21 | <b>PROJETOR DE VÍDEOS</b> – Com Cabo HDMI - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 - <b>Redimensionar:</b> 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) <b>Duração da lâmpada:</b> Modo ECO: Até 12.000 horas3 - Modo Normal: Até 6.000 horas3 <b>Alcance do Throw-Ratio/Cor:</b> 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) - Correção de Keystone: Automático: Vertical: 30 graus, Slider: Horizontal: ±30 graus - Plug 'n Play USB: Projetor compatível: Computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até | UNID | 02 | R\$ 15,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**

**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

|    |   |      |    |           |
|----|---|------|----|-----------|
|    | 1,07 bilhão de cores <b>Voltagem:</b> Entrada: 100 240VAC $\pm 10\%$ , 50 / 60Hz AC - Consumo de energia: Modo ECO: 235 W, Modo Normal: 345 W Em Espera: Máx. 2W – Na cor Branca <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b>   |      |    |           |
| 22 | <b>TELEVISOR SMART TV – 50 Polegadas – 50</b> Polegadas – UHD 4K - HDR – Tela sem Bordas – Android 11 – Sistema Ultrasound – Design Slim – Processador Quad Core – Espelhamento de Tela – Wi-Fi integrado – Entrada HDMI - Conexões em USB - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b> | UNID | 02 | R\$ 5,00  |
| 23 | <b>TELEVISOR SMART TV – 75 Polegadas – 75</b> Polegadas – UHD 4K - HDR – Tela sem Bordas – Android 11 – Sistema Ultrasound – Design Slim – Processador Quad Core – Espelhamento de Tela – Wi-Fi integrado – Entrada HDMI - Conexões em USB - <b><u>Parâmetros Mínimos, podendo ser apresentado com especificações superiores.</u></b> | UNID | 01 | R\$ 15,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 02.177.276/0001-75**  
**Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2025**

A Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº.001/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos (Informática/Eletrônicos e outros) para Manutenção da Câmara Municipal**, conforme Termo de Referência, a se realizar no dia **15 de outubro de 2025 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Câmara Municipal de **Fruta de Leite - MG**, situada à **Avenida Montes Claros, 837 - Centro**, através do telefone nº **038.999958-7186**, em horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail [legislativo.frutadeleite@gmail.com](mailto:legislativo.frutadeleite@gmail.com) ou site [camarafrutadeleite.mg.gov.br](http://camarafrutadeleite.mg.gov.br)

Fruta de Leite – MG, 25 de setembro de 2025

*Maxwel Ferraz da Rocha – Matrícula 037*  
*Presidente da Comissão de Contratação*

---

*Liliane Silvana de Oliveira – Matrícula 0351 – Poder Executivo – Secretária*

---

*Daiza Maria Batista – Matrícula 3071 – Poder Executivo - Membro*